



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Feliz-RS, Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento, 21 de junho de 2021.

Emenda Redacional e Aditiva ao Projeto de Lei Nº 054/2021, que “Institui o Hino Oficial do Município de Feliz e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, e forte no artigo 172, INCISO II, do mesmo diploma, vem apresentar a seguinte emenda:

- ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 054/2021, PASSANDO A TER O SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 2º - O Hino Oficial do Município de Feliz somente poderá ser executado conforme a partitura do Anexo II e cantado com a letra do Anexo I, não sendo permitida a execução de diferentes arranjos artísticos instrumentais do mesmo.” (NR)

- ACRESCENTA DISPOSITIVO AO INCISO IV DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 054/2021, A TER O SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 3º

“IV- Em cerimônias civis, legislativas, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Feliz ou exprima regozijo público.” (AC)

JUSTIFICATIVA:

As presentes emendas pretendem a inclusão de dispositivo ao inciso IV, do Art. 3º, visando a implementação da execução do Hino de Feliz, em sessões e eventos realizados pela Câmara de Vereadores de Feliz; e a adequação redacional do Art. 2º para correta interpretação do texto e dos objetivos que pretende a Lei Guilherme Rauber.

Salienta-se que já houve prévio debate com o autor e vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento, os quais concordaram com a iniciativa.

Acreditamos ser importante a inclusão dos dispositivos e contamos com o apoio dos demais colegas, visando a aprovação.

Everton Kremer
Vereador do MDB